



PROTOCOLO Nº 2.142

Em. 30/07/98

M.ª do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"LEI Nº 664

-

DE 23 DE ABRIL DE 1998.

Fixa os feriados locais no município de Acari e revoga a Lei Municipal nº 351, de 11 de julho de 1970 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as Leis federal nº 9.093/95, atualizada pela Lei 9.335/96,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os feriados no Município de Acari para os efeitos do que determina a Lei Federal nº 9.093/95, atualizada pela Lei nº 9.335/96, os dias:

- SEXTA FEIRA DA SEMANA SANTA - data tradicional religiosa venerada pelo povo cristão;
- 11 DE ABRIL - data comemorativa a criação do Município de Acari (Emancipação Política);
- CORPUS CHRISTI - data em que se comemora o dia do Corpo de Deus, venerada pelo povo cristão,
- 15 DE AGOSTO - data em que veneramos Nossa Senhora da Guia Padroeira deste Município e data em que a Vila de Acari foi elevada a Categoria de Cidade.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 351, de 11 de julho de 1970.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 23 de abril de 1998.

Maria Sálvia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita

Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154 943 494 - 20